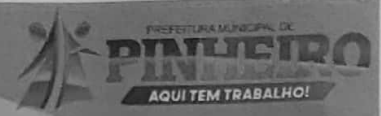




PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



DECRETO Nº 008/2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTROLE OBJETIVANDO ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO ACERCA DA CONFORMIDADE LEGAL E FINANCEIRA DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, ANA PAULA DIAS LOBATO NOVA ALVES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO: a ocorrência de alternância extraordinária súbita na Chefia do Poder Executivo Municipal na data de 17 de janeiro de 2022, em substituição provisória ao titular do mandato de Prefeito Municipal de Pinheiro;

CONSIDERANDO: que não houve tempo hábil para a realização de procedimento ordinário de transição administrativa, o qual viabilizaria precocemente o pleno conhecimento da situação do quadro de servidores municipais;

CONSIDERANDO: a premente necessidade de manutenção da prestação dos serviços públicos, a qual demanda necessidade de continuidade de eventuais contratações de servidores, em caráter emergencial, para suprir deficiências identificadas nos quadros dos vários Órgão da Administração;

CONSIDERANDO: que o prazo para a implantação da segunda fase do *eSocial para Órgãos Públicos* se encerra no dia 21 de abril do corrente ano, nos termos do quanto previsto na Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 76/2020 e na Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 71, de 29 de junho de 2021, e que a base de dados de todos os

APDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

servidores municipais precisa estar consolidada para o pleno cumprimento destas Normas;

CONSIDERANDO: que a necessidade de contratação de servidores, em caráter temporário e excepcional, exige a prévia e formal consolidação, por procedimento interno administrativo, das necessidades de cada Órgão Municipal. nos termos do quanto exigido pelo Decreto Lei 200/67, para o pleno cumprimento dos regramentos postos na Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei Orçamentária de 2022 e na Constituição Federal (artigo 37, IX), e com isso demonstrar o interesse público na admissão de servidores sem a prévia realização de concurso de provas e títulos;

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída comissão especial interna para realização de processo administrativo de controle, objetivando a elaboração de levantamentos e diagnósticos referentes à situação do quadro de pessoal desta Prefeitura, incluindo a análise de todos os aspectos relacionados ao controle de legalidade e conformidade da gestão de recursos humanos municipal.

Parágrafo Único. A comissão será constituída por 03 (três) membros, nomeados por portaria a ser editada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Caberá à comissão:

- a. Requisitar aos Secretários Municipais e Departamento de Recursos Humanos da Administração todos os dados pertinentes ao quantitativo de servidores, efetivos e comissionados, contratados, terceirizados e colaboradores em geral, de todos os Órgãos da Administração Direta, com as suas respectivas lotações e remunerações;
- b. Requisitar de todas as Secretarias Municipais relatório circunstanciado sobre a respectiva gestão de recursos humanos com justificativa da eventual necessidade de contratação de servidores e/ou colaboradores em geral;

JAPDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- c. Consolidar os dados colhidos e elaborar relatório final com manifestação circunstanciada quanto a conformidade legal e financeira do quadro de pessoal desta Prefeitura, tanto no que diz respeito aos respectivos vínculos formais, limites da lei de responsabilidade fiscal, encargos legais e previdenciários, consignações compulsórias e facultativas e, ainda, providências executadas e planejadas para implementação do *eSocial para Órgãos Públicos*.

Art. 3º - O prazo para a conclusão do processo administrativo interno é de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação da portaria pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO,
AOS 28 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

Ana Paula Dias Lobato Nova Alves
ANA PAULA DIAS LOBATO NOVA ALVES
Prefeita Municipal de Pinheiro - MA

ALESSANDRO COSTA MONTENEGRO
Secretário de Governo e Articulação Política